Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Município de Jaguarão - RS Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Departamento/Núcleo/Administrativo

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de playgrounds a serem utilizados nas praças municipais.

- 1.1 Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Playground, através de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
- 1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade
001	PLAYGROUND	UN	10
	PARQUE COLORIDO – ESTRUTURA PRINCIPAL - Com colunas quadradas em madeira plástica, com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietano pigmentado na cor itaúba, contendo: - 05 plataformas de 1,04 x 1,04m, confeccionado em tábuas tipo assoalho de madeira plástica fixadas em estrutura de aço no mínimo 3mm de espessura, com cobertura de plástico rotomoldado com reforço interno em tubos de aço 01 mirante em acrílico colorido com forma de semicírculo acoplado a painel em plástico rotomoldado afixado a torre 01 escorregador ondulado dupla em fibra de vidro com mínimo 2,50m de comprimento 01 tobogã em plástico rotomoldado com 2,60m de comprimento e 76 com diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso, com seção de saída em plástico rotomoldado 01 tubo horizontal de ligação em plástico rotomoldado medindo 2m de comprimento e		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



0,80m de aberturas laterais. -01 passarela positiva com estrutura tubular de aço com diâmetro de 31mm e parede de 2mm, barra verticais de diâmetro de 9,50mm, medindo 1,95m de comprimento de 0,94m de largura e altura de 0,80m. Assoalho em madeira plástica com travessas de itauba. - 01 passarela negativa com estrutura tubular de aço com diâmetro de 31mm e parede de 2mm, barras verticais de diâmetro de 9,50mm, medindo 1,95m de comprimento e 0,94m de largura e altura de 0,80m. Assoalho em madeira plástica com travessas de itauba. - 01 rampa de taco com estrutura em aço recoberto com madeira de lei com tacos desencontrados multicoloridos com pega mão de tubos de aço: -01 escorregador caracol em fibra de vidros acoplado e assoalho em madeira plástica em deck auxiliar com guarda corpo em tubos de aço. - 01 escorregador em plástico rotomoldado. seção de deslizamento com 3m x 0,50m de largura; - 01 escada em tubos de aço 30 x 50 com degraus revestidos em madeira plástica; - 01 rampa de cordas com estrutura tubular em aco. com diâmetro de 42.60mm 31,71 mm e parede de 2,00mm, cordas de nylon de diâmetro de 12,00mm e união em nylon - 01 escada curvada em plástico rotomoldado com no mínimo 20 degraus desencontrados; - 01 guarda corpo em formato de ianela com no mínimo 9 aberturas quadradas de 10cm x 10cm; - 01 escada torcida em tubos de aço em 7 degraus; Estrutura principal em perfil dobrado 3mm galvanizado, deve acompanhar a proposta certificado do brinquedo de acordo com NBR 16.071:2012.

# 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playground, conforme convênio de repasse 954438/2023 para efetuar aquisição de três playgrounds por esta modalidade e o restante por recursos próprios.
- 2.2 A contratação é necessária para atender o interesse público a fim de promover o esporte educacional, recreativo e o lazer da população dos locais que iram receber os equipamentos.

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



# 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1 A contratação pretendida **não está prevista no Plano de Contratações Anual** do Município de Jaguarão, tendo em vista que o recurso do convênio chegou após a entrega do PCA.
- 3.2 A contratação pretendida **não está prevista na LDO e LOA**, porém que já foram tomadas as providências para a inclusão das ações nas leis vigentes

# 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os bens/serviços objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021."
- 4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, registro dos órgãos competentes, no caso em específico há necessidade de certificação INMETRO.
- 4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87DD-2EA1-D903-E33B e informe o código 87DD-2EA1-D903-E33B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Playground (parque infantil), tipo parque, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguarão e as respectivas Secretarias.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 415.829,60 dos playground, sendo preço médio unitário o valor de R\$ 41.582,96 para cada item.
- 6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 6.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o "Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA" contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.
- 6.4 Tais referências foram obtidas tanto por meio de pesquisa eletrônica no Banco de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", quanto por meio de levantamento de preços locais, para obter informação dos preços praticados na região.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87DD-2E41-D903-E33B e informe o código 87DD-2E41-D903-E33B Assinado por 3 pessoaas: NATÃ DUARTE CARDOSO, DIEGO CORONEL GONZALEZ e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 6.5 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:
  - Órgão: 05 SEC DE PLANEJAMENTO E URBANISMO (CONVÊNIO)
  - Unidade Orçamentária: 05.02 Setor de Obras e Planejamento Urbano.
  - Projeto/Atividade: 1179 Conservação de canteiros e praças
  - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente.
  - Despesa Principal:
  - Desdobramento da Despesa:
  - Fonte de Recursos: 1700 UTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
  - Detalhamento da Fonte: 1314 CONV. 954438-PLAYGROUND
- 6.6 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:
  - Órgão: 05 SEC DE PLANEJAMENTO E URBANISMO (LIVRE)
  - Unidade Orçamentária: 05.02 Setor de Obras e Planejamento Urbano.
  - Projeto/Atividade: 1179 Conservação de canteiros e praças
  - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente.
  - Despesa Principal:
  - Desdobramento da Despesa:
  - Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
  - Detalhamento da Fonte: 0001 LIVRE

# 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento para Aquisição de equipamentos e instalação de playground, conforme as seguintes especificações/ condições:

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87DD-2EA1-D903-E33B e informe o código 87DD-2EA1-D903-E33B Assinado por 3 pessoas: NATĂ DUARTE CARDOSO, DIEGO CORONEL GONZALEZ e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 7.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87DD-2EA1-D903-E33B e informe o código 87DD-2EA1-D903-E33B Assinado por 3 pessoas: NATÃ DUARTE CARDOSO, DIEGO CORONEL GONZALEZ e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 7.13 O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 7.14 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 7.15 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Curuzu, número 2139, Jaguarão, Rio Grande do Sul.
- 7.16 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

# 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

# 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
- 8.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 10.2 A Secretaria de Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
- c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
- g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- I) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
- n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
- p) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento de embalagens e outros resíduos recicláveis para a Cooperativa de Catadores do Município de Jaguarão (COOADESPS) e dos rejeitos para a Central de Transbordo Municipal.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87DD-2E41-D903-E33B e informe o código 87DD-2E41-D903-E33B Assinado por 3 pessoas: NATĂ DUARTE CARDOSO, DIEGO CORONEL GONZALEZ e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Descarte adequado de	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à		
resíduos sólidos	forma ambientalmente adequada do descarte de todos os		
	resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de		
	embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos		
	recicláveis, de logística reversa obrigatória e de		
	construção civil.		
Licenciamento para	A contratada deverá se responsabilizar pela solicitação de		
manejo de vegetação	autorização para manejo de vegetação		

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

A madeira plástica dos equipamentos prevista na descrição técnica deverá ser proveniente de plástico reciclado.

### 14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 22 de Fevereiro de 2024.

Natã Duarte Cardoso Agente Administrativo

Matrícula 569188-5

Estado do Rio Grande do Sul Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS 0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Diego Coronel Gonzalez Secretário de Planejamento e Urbanismo Portaria nº 771/2022

## **VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

DATA: 22/02/2024

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87DD-2EA1-D903-E33B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATÃ DUARTE CARDOSO (CPF 032.036.160-84) em 23/02/2024 12:05:32 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DIEGO CORONEL GONZALEZ (CPF 024.151.870-97) em 23/02/2024 12:20:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 23/02/2024 12:46:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/87DD-2EA1-D903-E33B